

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CUIDADO PESSOAL E BELEZA

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Bruno Fernandes Ramos

Lotado: Seção de Planejamento de Compras

Departamento: Gerência de Compras e Apoio Operacional

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Unidade: Senac Goiás

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Formato: Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Produtos de Cuidado Pessoal e Beleza para atender a demanda do Senac Goiás, pelo período de 06 (seis) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. QUADRO DESCRITIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	1	ÁGUA MICELAR 400ML	NÃO DEVE CONTER ÁLCOOL, CORANTES, SABÃO OU PARABENOS NA SUA COMPOSIÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM: 400ML. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	96	UND
2	2	ARGILA AMARELA	PRODUTO EM PÓ, 1KG, DE USO PROFISSIONAL, RICA EM DIÓXIDO DE SILÍCIO E FERRO, CONFERINDO PROPRIEDADES REVITALIZANTES E ESTIMULANTES DA PRODUÇÃO DE COLÁGENO, ALÉM DE AÇÃO TONIFICANTE, EFEITO REJUVENESCEDOR. INDICADA PARA PELES MADURAS. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
3	3	ARGILA BRANCA	PRODUTO EM PÓ, 1KG, DE USO PROFISSIONAL. COMPOSTO POR CAULIM E SILICATO DE ALUMÍNIO, É IDEAL PARA PELES SENSÍVEIS E SECAS. POSSUI AÇÃO CLAREADORA, CICATRIZANTE, HIDRATANTE E SUAVIZANTE. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
4	4	ARGILA VERDE	PRODUTO EM PÓ, 1KG, DE USO PROFISSIONAL. RICA EM ÓXIDOS DE FERRO E MAGNÉSIO, POSSUI ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, AÇÃO DESINTOXICANTE E ADSTRINGENTE. IDEAL PARA PELES OLEOSAS E ACNEICAS, AUXILIA NO CONTROLE DA OLEOSIDADE, COMBATE À ACNE E PROMOVE RENOVAÇÃO CELULAR. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
5	5	BASE FINALIZADORA EXTRA BRILHO	BASE FINALIZADOR DE ESMALTAÇÃO, EXTRABRILHO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUANTIDADE: ENTRE 8 E 10 ML. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	50	UND
6	6	BASE FORTALECEDORA PARA UNHAS FRACAS	BASE FORTALECEDORA DE UNHAS FRACAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUANTIDADE: ENTRE 8 E 10 ML. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	54	UND
7	7	BASE LÍQUIDA CLARA	COM MÉDIA OU ALTA COBERTURA, RESISTÊNCIA À ÁGUA QUANTIDADE 25 A 30ML. TONALIDADE CLARA. USO PROFISSIONAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	87	UND
8	8	BASE LÍQUIDA ESCURA	COM MÉDIA OU ALTA COBERTURA, RESISTÊNCIA À ÁGUA QUANTIDADE 25 A 30ML. TONALIDADE ESCURA. USO PROFISSIONAL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
9	9	BASE LÍQUIDA MÉDIA	COM MÉDIA OU ALTA COBERTURA, RESISTÊNCIA À ÁGUA QUANTIDADE 25 A 30ML. TONALIDADE MÉDIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
10	10	BATOM CINTILANTE EM BASTÃO ROSE	BATOM CINTILANTE, EM BASTÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, LONGA DURAÇÃO E TEXTURA MACIA. COR: ROSÉ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUANTIDADE: 3,5 A 3,7GR. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
11	11	BATOM CINTILANTE EM BASTÃO VERMELHO	BATOM CINTILANTE, EM BASTÃO, ACABAMENTO BRILHANTE, LONGA DURAÇÃO E TEXTURA MACIA. COR: VERMELHO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUANTIDADE: 3,5 A 3,7GR. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
12	12	BATOM CREMOSO ROSÉ	BATOM CREMOSO, EM FORMATO COMPACTO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM TEXTURA MACIA E HIDRATANTE, PROPORCIONANDO UMA COBERTURA UNIFORME E DE LONGA DURAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 3,5 A 3,7G. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, COR: ROSÉ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
13	13	BATOM CREMOSO VERMELHO	BATOM CREMOSO, EM FORMATO COMPACTO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM TEXTURA MACIA E HIDRATANTE, PROPORCIONANDO UMA COBERTURA UNIFORME E DE LONGA DURAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 3,5 A 3,7G. COR: VERMELHO.	29	UND

			DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.		
14	14	BATOM CREMOSO VINHO	BATOM CREMOSO, EM FORMATO COMPACTO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM TEXTURA MACIA E HIDRATANTE, PROPORCIONANDO UMA COBERTURA UNIFORME E DE LONGA DURAÇÃO. PESO LÍQUIDO DE 3,5 A 3,7G. COR: VINHO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	58	UND
15	15	BATOM LÍQUIDO MATTE VERMELHO	BATOM LÍQUIDO, TEXTURA MACIA, ACABAMENTO MATTE E LONGA DURAÇÃO. COM PINCEL APLICADOR. COR: VERMELHO. QUANTIDADE: 4 A 5ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
16	16	BATOM LÍQUIDO MATTE ROSÉ	BATOM LÍQUIDO, TEXTURA MACIA, ACABAMENTO MATTE E LONGA DURAÇÃO. COM PINCEL APLICADOR. COR: ROSÉ. QUANTIDADE: 4 A 5ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
17	17	BATOM LÍQUIDO MATTE VINHO	BATOM LÍQUIDO, TEXTURA MACIA, ACABAMENTO MATTE E LONGA DURAÇÃO. COM PINCEL APLICADOR. COR: VINHO. QUANTIDADE: 4 A 5ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
18	18	BLINDAGEM	TEXTURA LÍQUIDA. QUANTIDADE: 30 ML. USO PROFISSIONAL PARA MAQUIAGEM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	87	UND
19	19	BLUSH PÊSSEGO	BLUSH EM PÓ, ACABAMENTO ACETINADO. COR: PÊSSEGO. QUANTIDADE MÍNIMA: 5 A 6 G, USO PROFISSIONAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
20	20	BLUSH ROSÉ	BLUSH EM PÓ, ACABAMENTO ACETINADO. COR: ROSÉ. QUANTIDADE MÍNIMA: 5 A 6 G, USO PROFISSIONAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
21	21	BLUSH TERROSO	BLUSH EM PÓ, ACABAMENTO ACETINADO. COR: TOM TERROSO. QUANTIDADE MÍNIMA: 5 A 6 G, USO PROFISSIONAL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
22	22	BRILHO GLOSS LABIAL	GLOSS LABIAL E COM PINCEL APLICADOR. COR: TRANSPARENTE. QUANTIDADE: 4 A 7G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
23	23	BRUMA HIDRATANTE SEM BRILHO	BRUMA PARA MAQUIAGEM, LÍQUIDA, HIDRATANTE, SEM BRILHO E COM EMBALAGEM EM SPRAY. QUANTIDADE: 100 A 110 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
24	24	CÍLIOS FIO A FIO CURVATURA C	CÍLIOS PARA TÉCNICA DE ALONGAMENTO COM NO MÍNIMO 12 FILEIRAS. COMPRIMENTO: 7 A 15 MM. CURVATURA: C; FIOS DE SEDA; USO PROFISSIONAL. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	32	UND
25	25	CÍLIOS POSTIÇOS INTEIROS	TAMANHO E ESPESSURA MÉDIA. EMBALAGEM: 1 PAR - CÍLIOS POSTIÇO, BASE MALEÁVEL. SINTÉTICO OU MATERIAIS NATURAIS, COMO SEDA OU VISON; COR PRETA. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
26	26	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS	COLA PARA CÍLIOS POSTIÇOS, APLICAÇÃO EMHASTE. QUANTIDADE: ENTRE 5 E 7G; USO PROFISSIONAL; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	45	UND
27	27	COLA PARA UNHAS POSTIÇAS	COLA PARA UNHAS POSTIÇAS, COM PINCEL APLICADOR. QUANTIDADE DE 3 A 5G. USO PROFISSIONAL; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
28	28	CORRETIVO CLARO	CORRETIVO LÍQUIDO, COBERTURA MÉDIA A ALTA, QUANTIDADE 6 A 8G. USOPROFISSIONAL, COM APLICADOR. COR: TONALIDADE CLARA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
29	29	CORRETIVO ESCURO	CORRETIVO LÍQUIDO, COBERTURA MÉDIA A ALTA, QUANTIDADE 6 A 8G. USOPROFISSIONAL, COM APLICADOR. COR: TONALIDADE ESCURO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	58	UND
30	30	CORRETIVO MÉDIO	CORRETIVO LÍQUIDO, COBERTURA MÉDIA A ALTA, QUANTIDADE 6 A 8G. USOPROFISSIONAL. COR: TONALIDADE MÉDIO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	58	UND
31	31	CORRETIVO SALMAO	CORRETIVO LÍQUIDO, COBERTURA MÉDIA A ALTA, QUANTIDADE 6 A 8G. USOPROFISSIONAL, COM APLICADOR. COR: SALMÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
32	32	CREME DE BARBEAR	CREME DE BARBEAR. QUANTIDADE: 120 A 150 G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	46	UND
33	33	CREME DE MASSAGEM NEUTRO	CREME DE HIDRATAÇÃO PROFUNDA. SEM PERFUME. QUANT. 1KG. PARA MASSAGEM. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	518	UND

34	34	CREME DRENAGEM FACIAL	CREME HIDRATAÇÃO FACIAL QUANTIDADE: 200G A 250G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	6	UND
35	35	CREME EMOLIENTE	CREME FACIAL EMOLIENTE AMOLECEDOR DE COMEDÕES DA SUPERFÍCIE QUERATINIZADA DA PELE FACILITANDO A EXTRAÇÃO DE CRAVOS. QUANT.200 A 500G.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
36	36	CREME ESFOLIANTE CORPORAL COM ATIVOS	CREME CORPORAL. MÉDIA OU ALTA ABRASÃO. QUANTIDADE: 1 KG. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	20	UND
37	37	CREME FIRMADOR COM DMAE	CREME CORPORAL COM O COMPOSTO DMAE QUANTIDADE:1KG. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	26	UND
38	38	CREME HIDRATANTE CORPORAL	CREME HIDRATANTE CORPORAL COM ÁCIDO HIALURÔNICO. INDICADO PARA PELE SECA E EXTRA SECA. QUANTIDADE: 400 A 500G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	14	UND
39	39	CREME LIPOLÍTICO COM ATIVOS TÉRMICOS	CREME CORPORAL COM ATIVOS TÉRMICOS QUE AJUDAM NA REDUÇÃO DE MEDIDAS E GORDURA LOCALIZADA. QUANTIDADE: 1KG. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	42	UND
40	40	DELINEADOR LÍQUIDO NA COR PRETA	DELINEADOR LÍQUIDO, RESISTENTE À ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. POSSUI PINCEL ANATÔMICO. COR: PRETO. QUANTIDADE: 2 A 4 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
41	41	DEMAQUILANTE	DEMAQUILANTE BIFÁSICO (FASES AQUOSA E OLEOSA). QUANTIDADE: 110 A 125ML.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	122	UND
42	42	ESCOVINHA DESCARTÁVEL PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS	PENTE/ESCOVA PARA CÍLIOS E SOBRANCELHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CERDAS FLEXÍVEIS, CORES VARIADAS.	55	UND
43	43	ESPUMA DE BARBEAR	ESPUMA DE BARBEAR. QUANTIDADE: 150 A 200 G. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	22	UND
44	44	FIXADOR DE MAQUIAGEM	SOLUÇÃO PARA FIXAR A MAQUIAGEM. APLICADOR EM SPRAY. FÓRMULA NÃO OLEOSA. QUANTIDADE: 150 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
45	45	FLUÍDO TÉRMICO	FLUÍDO PARA MASSAGEM CORPORAL TERMOATIVADO COM ATIVOS QUE PROVOCA HIPEREMIA LOCAL, QUANTIDADE: 500 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	30	UND
46	46	GEL CALMANTE	GEL FACIAL HIDRATANTE E CALMANTE. IDEAL PARA SER USADO APÓS PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PELES. QUANTIDADE: 200 A 250 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	102	UND
47	47	GEL PÓS DEPILAÇÃO	GEL CORPORAL REFRESCANTE E CALMANTE. IDEAL PARA SER USADO APÓS PROCEDIMENTO DE DEPILAÇÃO. QUANTIDADE 200 A 250 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	24	UND
48	48	GEL REDUTOR CRIOTERÁPICO	GEL CORPORAL PARA TRATAMENTO DE CELULITE E REDUÇÃO DE MEDIDAS. QUANTIDADE: 1 KG. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONSTANDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	20	UND
49	49	GRAMPO DE CABELO INVISÍVEL PRETO	GRAMPO INVISÍVEL EM AÇO, PONTAS ARREDONDADAS, Nº 5, COR PRETA; CAIXA COM : 100 UNIDADES.	108	CX
50	50	BÁLSAMO HIDRATANTE PÓS BARBA	BÁLSAMO HIDRATANTE PÓS BARBA, SEM ÁLCOOL. QUANTIDADE: 100 A 150 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	24	UND
51	51	KIT BROW LAMINATION	KIT CONTENDO:1 LOÇÃO PERMANENTE MÁXIMO 15G;1 LOÇÃO FIXADORA MÁXIMO 15G;1 LOÇÃO DE NUTRIÇÃO (HIDRATANTE) MÁXIMO 15G;1 COLA PARA LASH LIFTING MÁXIMO 5ML. SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;APRESENTAR DE FORMA CLARA EM SUA ROTULAGEM OS SEGUINTE DADOS: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE;ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO PERANTE A ANVISA.	4	UND
52	52	KIT HENNA PARA SOBRANCELHAS CASTANHO CLARO	KIT HENNA PARA DESIGN DE SOBRANCELHA COM NANO TECNOLOGIA, ALTA FIXAÇÃO CONTENDO 1 HENNA (2,5 G) E FIXADOR DE HENNA (10 ML A 20 ML). COR: CASTANHO CLARO. NÃO DEVE CONTER CHUMBO E AMÔNIA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	28	UND
53	53	KIT HENNA PARA SOBRANCELHAS CASTANHO ESCURO	KIT HENNA PARA DESIGN DE SOBRANCELHA COM NANO TECNOLOGIA, ALTA FIXAÇÃO CONTENDO 1 HENNA (2,5 G) E FIXADOR DE HENNA (10 ML A 20 ML). COR: CASTANHO ESCURO. NÃO DEVE CONTER CHUMBO E AMÔNIA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	28	UND
54	54	KIT HENNA PARA SOBRANCELHAS CASTANHO MÉDIO	KIT HENNA PARA DESIGN DE SOBRANCELHA COM NANO TECNOLOGIA, ALTA FIXAÇÃO CONTENDO 1 HENNA (2,5 G) E FIXADOR DE HENNA (10 ML A 20 ML). COR: CASTANHO MÉDIO. NÃO DEVE CONTER CHUMBO E AMÔNIA.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	50	UND

55	55	LAPIS DERMATOGRÁFICO PRETO	LÁPIS UTILIZADO PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS, E DEMARCAÇÕES E TÉCNICAS DE MICRO PIGMENTAÇÃO E MICROBLADING. COR: PRETO. TAMANHO: 15 A 18 CM. - USO PROFISSIONAL / ARTÍSTICO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	31	UND
56	56	LÁPIS PARA OLHOS PRETO	LÁPIS DE OLHO PRETO, COR INTENSA, FÓRMULA CREMOSA E À PROVA D'ÁGUA, COR PRETA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	58	UND
57	57	LASH SHAMPOO - ESPUMA DE LIMPEZA PARA CÍLIOS 100ML	SHAMPOO PARA LIMPEZA DE CÍLIOS E SOBRANCELHAS. QUANTIDADE: 100 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	16	UND
58	58	LOÇÃO DESINCRUSTANTE FACIAL	LOÇÃO DESINCRUSTANTE FACIAL.TODO TIPO DE PELE FRASCO DE 200 A 300ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
59	59	LOÇÃO PÓS BARBA	LOÇÃO PÓS BARBA 200 - 250G MÁSCARA CALMANTE E ANTI-INFLAMATÓRIA, ATUA COMO ANTI-INFLAMATÓRIO. PARA PELES SENSIBILIZADAS APÓS LIMPEZA DE PELE, OU OUTROS PROCEDIMENTOS AGRESSIVOS.USO APÓS EXTRAÇÃO DE COMEDÕES, PÓS SOL, PÓS DEPILAÇÃO, PÓS BARBA, EXCESSO DE ATRITO ENTRE OUTROS. • USO PROFISSIONAL; REGISTRO NA ANVISA; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; RESPONSÁVEL TÉCNICO; DATA DE VALIDADE	24	UND
60	60	LOÇÃO PRÉ-DEPILADORA	LOÇÃO PRÉ-DEPILADORA COM ATIVOS QUE REMOVEM RESÍDUOS E HIGIENIZA A PELE DO ROSTO E CORPO. PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. QUANTIDADE: 400 A 500ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	148	UND
61	61	LOÇÃO TÔNICA ADSTRINGENTE	O PRODUTO DEVE POSSUIR CONTROLE DE PH, CONTER ATIVOS COM AÇÃO ANTIOXIDANTE E ADSTRINGENTE, QUANTIDADE: 500 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	6	UND
62	62	MÁSCARA CALMANTE	MÁSCARA COM AÇÃO CALMANTE E ANTI-INFLAMATÓRIA. IDEAL PARA SER USADO APÓS PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TODOS OS TIPOS DE PELE. QUANTIDADE: 200 A 250 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	18	UND
63	63	MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO	MÁSCARA PARA HIDRATAÇÃO CAPILAR. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUANTIDADE: 1 KG. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	56	UND
64	64	MÁSCARA DE RUBI	MÁSCARA COM AÇÃO DESINTOXICANTE, AUXILIA NA RENOVAÇÃO E TONIFICAÇÃO DA PELE. COM VITAMINA E. QUANT.200G A 240G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	24	UND
65	65	MÁSCARA DE VITAMINA C	MÁSCARA DE VITAMINA C, HIDRATANTE E COM AÇÃO ANTIOXIDANTE. QUANTIDADE: 150 A 200G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	12	UND
66	66	MÁSCARA HIDRATANTE FACIAL	HIDRATANTE FACIAL, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE.QUANTIDADE 200 A 250G USO PROFISSIONAL; REGISTRO NA ANVISA; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; RESPONSÁVEL TÉCNICO E CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	30	UND
67	67	MÁSCARA PARA CÍLIOS PRETA	MÁSCARA PARA ALONGAR E DAR VOLUME AOS CÍLIOS, RESISTENTE A ÁGUA, COM PINCEL APLICADOR.QUANTIDADE: 8 A 10ML. COR PRETO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
68	68	MÁSCARA SECATIVA	MÁSCARA FACIAL PARA CONTROLE DA OLEOSIDADE, AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO, ANTISSEPTICA. INDICADA PARA PELE ACNÉICA. QUANTIDADE: 200 A 250G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
69	69	ÓLEO DE GIRASSOL + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINAS	ÓLEO DE GIRASSOL, COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E VITAMINA E. USO DERMATOLÓGICO. QUANTIDADE: 200 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	162	UND
70	70	ÓLEO DE MASSAGEM COM ATIVOS	ÓLEO DE MASSAGEM CONTENDO ÓLEOS ESSENCIAIS, ÓLEOS VEGETAIS E ATIVOS. IDEAL PARA FACILITAR AS MANOBRAS NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE MASSAGENS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. QUANTIDADE: 1 L. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	21	UND
71	71	ÓLEO HIDRATANTE DE CUTÍCULAS	ÓLEO HIDRATANTE PARA AS UNHAS E CUTÍCULAS. COM PINCEL APLICADOR. QUANTIDADE: 10 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
72	72	ÓLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILADORA	O ÓLEO REMOVEDOR DE CERA DEPILADORA, POSSÍVEIS ATIVOS: ÓLEO DE SEMENTE DE ALGODÃO. QUANTIDADE:500ML.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	24	UND
73	73	ÓLEO SECANTE DE ESMALTE	ÓLEO SECANTE DE ESMALTE. QUANTIDADE: 7 A 8 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	88	UND
74	74	ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEELING DE CRISTAL	CRISTAIS DE ÓXIDO DE PARA MICRODERMOABRASÃO CUTÂNEA. PRODUTO UTILIZADO NOS APARELHOS DE VÁCUO COM A FUNÇÃO PEELING DE CRISTAL. GRANULAÇÃO MÉDIO: 150 MICRONS (MALHA 100). PESO: 2 KG. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	3	UND
75	75	PALETA CORRETIVA COM 5 CORES	PALETA DE CORRETIVOS COM TEXTURA CREMOSA, CONTENDO NO MÍNIMO AS CORES: AMARELO, VERDE, ROXO (OU LILÁS), LARANJA E BEGE. DEVE	29	UND

			APRESENTAR QUANTIDADE MÍNIMA DE 4G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.		
76	76	PALETA DE SOMBRA PARA SOBRANCELHA	SOMBRA PARA SOBRANCELHA. QUANTIDADE: DE 2 A 3 TONS. PESO: 4 A 5G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
77	77	PALETA DE SOMBRAS 25 CORES	PALETA DE SOMBRAS EM PÓ COMPACTADO COM NO MÍNIMO 25 CORES ENTRE CORES OPACAS E CINTILANTES, COM ALTA PIGMENTAÇÃO. USO PROFISSIONAL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
78	78	PALETA ILUMINADOR 03 CORES	PALETA DE ILUMINADOR EM PÓ SOLTO OU COMPACTADO CONTENDO 3 CORES. CORES: TONS PÉROLA, ROSE E DOURADO. QUANTIDADE: 7 A 10 G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
79	79	PEELING QUÍMICO CLAREADOR	DERMOCOSMÉTICO CLAREADOR. PODE SER USADO TANTO NA FACE COMO EM OUTRAS ÁREAS, COMO VIRILHA E AXILA. DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 DOS ATIVOS A SEGUIR: ÁCIDO MANDÉLICO, ÁCIDO KÓJICO OU ÁCIDO FÍTICO. FRASCO DE 20G A 30G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	24	UND
80	80	PEELING QUÍMICO PARA PELE OLEOSA	PEELING QUÍMICO FRASCO 30 A 50ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. REGISTRO NA ANVISA; NÚMERO DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; RESPONSÁVEL TÉCNICO E CATÁLOGO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	12	UND
81	81	PEELING QUÍMICO REJUVENESCEDOR	DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 DOS ATIVOS A SEGUIR: NANO HIALURÔNICO, NANOCÁPSULAS DE ÁCIDO KÓJICO+ MANDÉLICO+ LÁTICO+ GLICÓLICO E LECTINA. FRASCO 30 A 50ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	12	UND
82	82	PÓ FACIAL COMPACTO CLARO	PÓ FACIAL COMPACTO. TOM CLARO. QUANTIDADE: 6 A 10G.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
83	83	PÓ FACIAL COMPACTO ESCURO	PÓ FACIAL COMPACTO. TOM ESCURO. QUANTIDADE: 6 A 10G.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
84	84	PÓ FACIAL COMPACTO MÉDIO	PÓ FACIAL COMPACTO. TOM MÉDIO. QUANTIDADE: 6 A 10G.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
85	85	PÓ FACIAL SOLTO CLARO	PÓ FACIAL SOLTO. COR: TOM CLARO.QUANTIDADE: 10 A 15G.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
86	86	PÓ FACIAL SOLTO ESCURO	PÓ FACIAL SOLTO. COR: TOM ESCURO.QUANTIDADE: 10 A 15G.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
87	87	PÓ FACIAL SOLTO MÉDIO	PÓ FACIAL SOLTO. COR: TOM MÉDIO.QUANTIDADE: 10 A 15G.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
88	88	PÓ HEMOSTÁTICO	CICATRIZANTE E ESTANCA O SANGUE EM PEQUENOS FERIMENTOS. EMBALAGEM COM 15G A 20G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	110	UND
89	89	POMADA MODELADORA FORTE	POMADA MODELADORA FORTE COM EFEITO SECO. TAMANHO: 50G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	45	UND
90	90	PRIMER ÁCIDO	PRIMER ÁCIDO PARA ALONGAMENTO DE UNHAS. TAMANHO: 10 A 14 ML. COM PINCEL APLICADOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	10	UND
91	91	PRIMER FACIAL	PRIMER FACIAL PARA MAQUIAGEM, INDICADO PARA TODOS OS TIPO DEPELE. QUANTIDADE: ENTRE 25 E 30 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
92	92	PROTETOR SOLAR CORPORAL	PROTETOR SOLAR CORPORAL. FPS 50 A 60, CONTRA RAIOS UVA E UVB. NÃO OLEOSO. PARA TODOS OS TIPOS DE PELES. QUANTIDADE: 200 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	9	UND
93	93	PROTETOR SOLAR FACIAL	PROTETOR SOLAR FACIAL SEM COR, FÓRMULA COM FPS DE 60 A 70. PROTEÇÃO UVA/UVB. FÓRMULA DE TEXTURA NÃO OLEOSA/TOQUE SECO. QUANTIDADE: 40 A 60G. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	53	UND
94	94	REFIL PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA AQUECEDOR DE CERA	REFIL PLÁSTICO PARA SER USADO EM TERMOCERA. TAMANHO: 50 X 50 CM. PACOTE COM 6 UNIDADES.NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	12	PCT
95	95	REMOVEDOR DE HENNA	REMOVEDOR DE HENNA. TAMANHO: 20 A 30 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	50	UND
96	96	REMOVEDOR EM GEL DE COLA PARA ALONGAMENTO DE CÍLIOS	REMOVEDOR EM GEL OU CREME DE COLA PARA ALONGAMENTO DE CÍLIOS 5G USO PROFISSIONAL.DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	32	UND
97	97	SABONETE FACIAL PELE OLEOSA E OU ACNEICA	SABONETE FACIAL. AÇÃO: REDUTOR DA OLEOSIDADE, ANTISSEPTICO, REMOVE IMPUREZA. IDEAL PARA PELES ACNÉICAS OU COM TENDÊNCIA A ACNE. QUANT. 200ML A 250ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR	10	UND

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.		
98	98	SABONETE LÍQUIDO FACIAL TODO TIPO DE PELE	SABONETE LÍQUIDO FACIAL PARA TODOSOS TIPOS DE PELE.QUANTIDADE 300ML A 500 ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	97	UND
99	99	SÉRUM FACIAL	SÉRUM FACIAL COM AÇÃO: HIDRATANTE ANTI-IDADE, ILUMINADOR. MELHORA A FIRMEZA E ELASTICIDADE DA PELE. QUANT.: 40 A 50ML. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	12	UND
100	100	SÉRUM FACIAL CLAREADOR	COM ÁCIDO HIALURÔNICO, QUANT.: 30ML.NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	12	UND
101	101	SÉRUM FACIAL HIDRATANTE IONIZÁVEL	ATIVO COSMÉTICO : ÁCIDO HIALURÔNICO OU NANO VITAMINA C OU DMAE. FRASCO 30ML.NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	16	UND
102	102	TIRA MANCHAS	Tira-manchas em formato de sabonete líquido, acondicionado em frasco de 100 ml. Produto de uso profissional. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	29	UND
103	103	TÔNICO FACIAL	EQUILIBRA O PH FISIOLÓGICO, CALMANTE, REFRESCANTE, ANTI-INFLAMATÓRIA. QUANT. 250ML A 300ML. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	41	UND
104	104	CREME DE MASSAGEM RELAXANTE 1KG	Relaxamento, alívio de tensões musculares, dores, fadiga e rigidez muscular. Embalagem de 1kg. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	7	UND
105	105	LENÇO UMEDECIDO	LENÇO UMEDECIDO, SEM ÁLCOOL, E HIPOALERGÊNICO. QUANTIDADE: 1 PACOTE COM 48 A 50 LENÇOS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	13	PCT
106	106	ROLLON - REFIL PARA DEPILAÇÃO	CERA DEPILOTÓRIA ROLL-ON CLÁSSICA MEL, TEXTURA FINA EMBALAGEM: 100GR. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO PRODUTO DEVE CONSTAR NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, ALÉM DE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	12	UND
	107	AQUECEDOR DE CERA ROLL-ON	Aparelho elétrico aquecedor utilizado com encaixe de refs de cera roll-on. Voltagem: 220 V ou bivolt	8	UND

2.2. Observação: os itens 106 e 107, que compõe o lote 106 devem ser compatíveis. Especificamente, o refil deve ser adequado para o roll-on.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tanto o mercado de trabalho quanto a sociedade reconhecem a crescente importância de profissionais técnicos qualificados. No setor de comércio, a demanda por indivíduos com uma formação completa, que abrange tanto a teoria quanto a prática, é fundamental para o sucesso das atividades. Para isso, é essencial a utilização para a capacitação dos profissionais da área de Beleza, a aquisição de insumos de beleza. Para desenvolvimento da destreza e segurança necessárias ao desempenho de suas atividades com qualidade e segurança.

O Senac se destaca por oferecer uma formação completa e alinhada com o mercado de trabalho. Desde a qualificação profissional até a formação continuada, o Senac proporciona aos alunos um aprendizado prático e inovador, com infraestrutura moderna e acompanhamento de profissionais experientes. Essa abordagem garante que os alunos desenvolvam as competências necessárias para o sucesso em suas carreiras.

Para o Senac Goiás as unidades educacionais, suas instalações físicas e equipamentos caracterizam-se nos principais espaços de sua atuação. Nelas, a instituição desenvolve seus serviços e, por meio delas, concretiza sua finalidade. No total, o Senac Goiás possui 21 (vinte e uma) unidades educacionais, sendo 20 (vinte) centros de educação profissional e uma faculdade. Algumas destas unidades são vocacionadas para o segmento de estética e beleza.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de aquisição dos itens solicitados que incluem os insumos de cuidado pessoal e beleza que são necessários para a realização dos cursos e outras ações educacionais das unidades do Senac Goiás. Os insumos solicitados vão desde pincéis específicos para diferentes tipos de aplicação até uma diversidade de produtos cosméticos (como bases, corretivos, sombras, delineadores e batons), cada item desempenha um papel fundamental na experiência de aprendizagem. A utilização correta desses materiais ensina técnicas específicas e desenvolve as competências em nossos alunos, preparando-os para o mercado de trabalho e para lidar com a diversidade de necessidades e preferências dos clientes.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento "Menor Preço por Lote" é justificada pela seguinte razão: evitar a aquisição de componentes incompatíveis ou de fornecedores distintos nos casos de itens interdependentes, como ocorre no Lote 106, que exige a combinação técnica dos itens para funcionamento adequado.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 06 (seis) meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação de Produtos de Cuidado Pessoal e Beleza por um período de 06 (seis) meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição. Em conformidade com o requisito estabelecido no Art. 44. inciso "I" da Resolução Senac nº 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado em lote(S), formados por 107 itens, conforme tabela constante no tópico 2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. Cada produto deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

4.4. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e para fiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. Quando solicitado, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens, para averiguação das especificações, cor, modelo, checagem de dados, entre outros.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Apresentar alvará de vigilância sanitária ou certidão de situação cadastral regular emitida pela AGRODEFESA ou documento que comprove situação regular com o órgão de fiscalização sanitária.

5.2. Autorização de Funcionamento do licitante. Em caso da licitante seja do comércio varejista fica dispensada a apresentação de AFE. Caso a licitante seja distribuidora, comércio atacadista ou fabricante fica obrigatório a apresentação da AFE.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 06 (seis) contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/ e 2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;
- 6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;
- 6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;
- 6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar a Ata de Registro de Preços ou Contrato com o SESC Goiás e SENAC Goiás.
- 6.1.6. Exista dotação orçamentária;
- 6.1.7. Exista previsão na Ata de Registro de Preços ou Contrato acerca da prorrogação.
- 6.2. O valor mínimo para cada pedido de compras será de R\$ 300,00 (trezentos reais). Caso o fornecedor arremate itens cuja soma seja inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), ele estará ciente do valor pelo qual está participando para o fornecimento, independentemente do valor mínimo estipulado na entrega neste documento.
- 6.3. Os materiais devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de compra, conforme as necessidades do Senac Goiás;
- 6.3.1. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução e/ou entrega, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual;
- 6.4. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação das propostas, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade na aquisição dos produtos;
- 6.5. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações deste documento, bem como as diretrizes e normas regulamentadoras do ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, Ministério Da Saúde no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;
- 6.6. A data de validade dos produtos estará indicada em suas especificações. Nos casos em que essa informação não estiver especificada, a validade será de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, no que for aplicável.
- 6.7. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deveram ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a notificação de desacordo;
- 6.8. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens integras, em perfeitas condições de uso;
- 6.9. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- 6.9.1. **Recebimento provisório:**
- 6.9.1.1. Após a entrega, será realizado um processo de verificação da conformidade da entrega. Esse processo terá um prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento. Caso seja identificado problemas durante o recebimento provisório, a contratada terá 7 (sete) dias úteis para saná-los.
- 6.9.2. **Recebimento definitivo:**
- 6.9.2.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade das especificações técnicas segundo disposto no Tópico 2 deste documento, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

7.1. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC CNPJ: 03.608.475/0027-92

UNIDADE DE LOGISTICA E ARMAZENAMENTO SENAC

Endereço: Alameda D, Qd. CHC, Lt. 200, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO. Cep: 74923-200.

Horário: segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 12h e das 13h00 às 17h. Telefones: (62) 3522-9506.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Registro de Preço para Aquisição de Produtos de Cuidado Pessoal e Beleza	Parcela mensal a depender do objeto e da demanda da entidade.	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

8.2.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

8.5.2. não produziu os resultados acordados;

8.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos produtos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC Goiás o pagamento pelo objeto regularmente executado.

8.8. O pagamento será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

8.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

9. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 9.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente e aditamentos, técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.
- 9.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 9.14. Suspender a entrega dos produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC Goiás e SENAC Goiás em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto ao fornecimento do produto.
- 10.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento do objeto pela CONTRATANTE.
- 10.9. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 10.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente.
- 10.11. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.
- 10.12. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dentro do prazo de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo 12 (doze) meses, sendo que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.6. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em Ata de Registro de Preços ou Contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

13. PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Por atraso injustificado:
- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 13.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.
- 13.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;
- 13.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.
- 13.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- 13.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.
- 13.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3

GRAVÍSSIMA	4
------------	---

13.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas neste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não substituição de itens recusados	3
2. Atraso no fornecimento que prejudique o cronograma do Senac Goiás	4
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás	4
4. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE	3

13.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

13.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

13.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

13.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

13.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

13.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.9, “a”;

13.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.9, “b”, “c” e “d”;

13.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

13.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.9 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 13.9, alínea “a”.

13.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

13.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

13.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

13.17. Na hipótese prevista no item acima, a contratante poderá convocar os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

13.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA reconhece que, durante a execução do objeto contratual, poderá ter acesso, ainda que de forma indireta ou não intencional, a informações confidenciais e dados pessoais.

14.2. A CONTRATADA compromete-se a manter total confidencialidade em relação às informações confidenciais e aos dados pessoais acessados, comprometendo-se a não divulgá-los, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por qualquer meio, transferir, armazenar em nuvem ou dispositivos removíveis, enviar por e-mail ou distribuí-los a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE. Também se obriga a não utilizá-los para benefício próprio ou de terceiros, ou para qualquer finalidade ou atividade diversa da execução do objeto contratual.

14.3. Para fins deste Instrumento, consideram-se informações confidenciais quaisquer dados, informações técnicas, negociais ou conhecimentos relacionados ao negócio, produtos, serviços, sistemas, hardware, software, desenvolvimento, bases de dados, listas de clientes e fornecedores, relatórios, processos, técnicas administrativas, especificações, projetos, aquisições, contabilidade, marketing, correspondências, e-mails, entre outros, obtidos em razão do serviço prestado, independentemente da forma de apresentação (escrita, digital, oral ou visual).

14.4. Para os fins deste Instrumento, consideram-se dados pessoais quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural que permitam identificá-la ou torná-la identificável, como nome completo, RG, CPF, e-mail, data de nascimento, endereço, telefone, fotografia, dados de saúde, e outros dados eventualmente acessados ou coletados durante a execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATADA está ciente de que é expressamente proibido utilizar informações confidenciais ou dados pessoais obtidos no curso da execução do objeto contratual para qualquer finalidade não autorizada pela CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a preservar a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais eventualmente armazenados em decorrência da execução do objeto contratual para a CONTRATANTE, garantindo que sejam mantidos em local seguro e acessíveis exclusivamente por pessoas devidamente autorizadas.

14.7. Caso ocorra qualquer falha na manutenção do sigilo, a CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, reconhecendo que a comunicação não exclui sua responsabilidade pelos danos decorrentes.

14.8. A CONTRATADA compromete-se a devolver e/ou eliminar todos as informações e dados pessoais tratados, nos seguintes casos:

- i. Por solicitação da CONTRATANTE;
- ii. Em caso de rescisão contratual;
- iii. Com o término da vigência do contrato, salvo obrigação legal que justifique sua manutenção.

14.9. Em caso de violação das obrigações previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será responsável por ressarcir a CONTRATANTE por perdas e danos, incluindo danos materiais e imateriais decorrentes do descumprimento, bem como por ações de terceiros que resultem de seu ato ou omissão.

14.10. A CONTRATADA reconhece que será solidariamente responsável por eventuais multas impostas por autoridades competentes, indenizações individuais ou coletivas ajuizadas por titulares de dados, além de ser obrigada a reparar perdas e danos adicionais, sejam eles materiais, morais ou reputacionais.

14.11. Esta Cláusula de Confidencialidade possui caráter irrevogável e irretratável, sendo válida a partir da assinatura do Contrato e permanecendo em vigor por um período de 10 (dez) anos após o término da relação contratual e a devolução integral de quaisquer informações e dados pessoais armazenados pela CONTRATADA.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.3. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

15.4. A CONTRATADA assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE.

15.5. Caso a CONTRATANTE autorize o compartilhamento de dados pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, a CONTRATADA será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

15.6. Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, a CONTRATADA compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;
- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

15.7. A CONTRATADA deve, mediante solicitação da CONTRATANTE, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

15.8. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

15.9. A CONTRATADA deverá:

- i. Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;
- ii. Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;
- iii. Assegurar a segurança das informações tratadas.

15.10. Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA deverá:

- i. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados;
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A CONTRATANTE avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a CONTRATANTE venha a arcar com quaisquer danos.

15.11. A CONTRATANTE tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades da CONTRATADA relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.12. Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata remediação, comprovando à CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

15.13. A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente da CONTRATANTE, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à CONTRATADA.

15.14. O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pela CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

15.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de regresso contra a CONTRATADA para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

16. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

16.2. No cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros da CONTRATADA relacionados a este Termo de Referência, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

16.4.1. A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

16.5. A CONTRATADA compromete-se a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Termo de Referência.

16.6. No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência prontamente à CONTRATANTE e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

16.7 A CONTRATANTE coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade.

16.8. O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade.

17. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE, GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

FISCAL: Kássio Alex Ferreira

Cargo: Assessor Técnico I

Matrícula: 12334 CPF: xxx.xxx.xxx-05

SUPLENTE: Cleriston Pereira Tavares

Cargo: Assistente Técnico Administrativo II

Matrícula: 12333 CPF: xxx.xxx.xxx-67

GESTOR: Giovanna Silveira Soares

Cargo: Analista de Produção

Matrícula: 12035 CPF: xxx.xxx.xxx-10

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Bruna das Mercês Guimarães Freitas

Coordenadora Técnica

Goiânia, 21 de outubro de 2025.

ELABORADOR POR:

Shirlene Virginia de Lima Silva

Analista de Mercado da Seção de Programação e Controle

CPF: xxx.xxx.xxx-96 | Matrícula: 11015

APROVADO POR

Hugo Murillo Martins Pereira

Supervisor da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-57 | Matrícula: 5428

Bruno Fernandes Ramos

Coordenador da Seção de Planejamento de Compras

CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE VIRGINIA DE LIMA SILVA, Administrativo**, em 21/10/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Ramos, Coordenador(a) de Seção**, em 21/10/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Murillo Martins Pereira, Supervisor(a) de Seção**, em 21/10/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334901** e o código CRC **0F584BA8**.

